



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº 096/2010

PROTOCOLO Nº xxxxxx

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental: 07079/2009/002/2010	Licença de Instalação – LI	Validade
Processo de Outorga: Portaria N.º 1155/2005	DNPM: 43.306/1956	4 anos
	Classe: Classe 6 e Porte G	

Empresa: NACIONAL MINÉRIOS S.A .
CNPJ: 08446.702/0001-05
Empreendimento: Mina Casa de Pedra - Unidade de Tratamento de Minério - UTM
Município: Congonhas/MG

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Paraopeba

Código DN 74/04	Descrição
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minério - UTM

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

Responsável legal pelo empreendimento Sérgio Augusto Freitas Sampaio	Registro de classe -
Responsável técnico pelos estudos apresentados Mariana Barbosa Timo	Registro de classe MG-91733/D

Belo Horizonte, 06 de abril de 2011

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Jacqueline Moreira Nogueira	1.155.020-9	
Adriane Oliveira Moreira Penna	1043721-8	
Thiago Cavanelas Gelape	1.150.193-9	
Regina Maia Guimarães	1.043.926-3	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses Diretora Técnica	1.043.798-6	



1 – INTRODUÇÃO

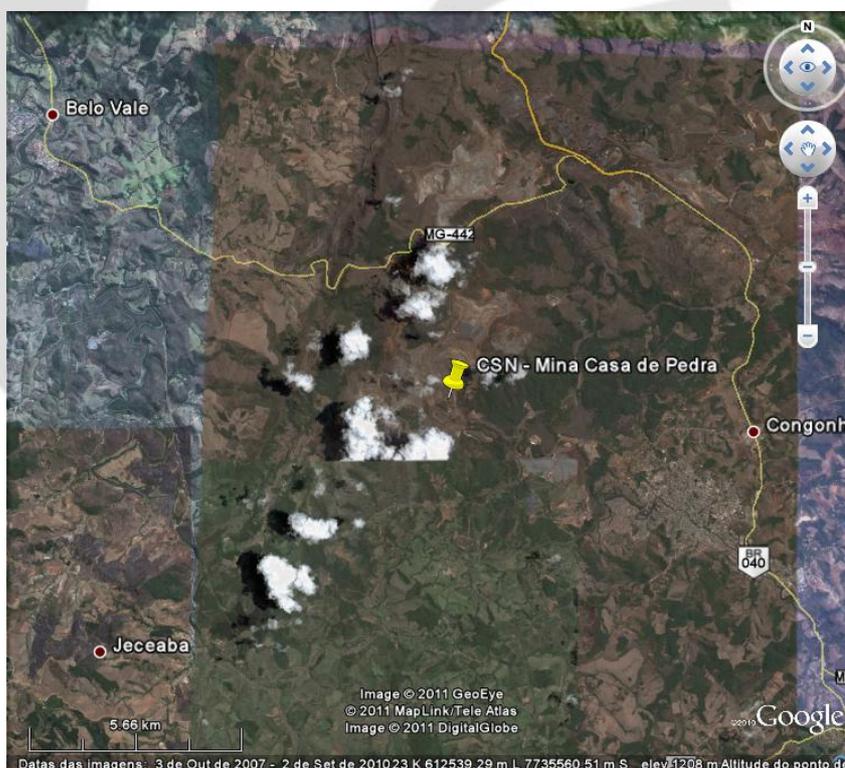
Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação – LI para a implantação da Unidade de Tratamento de Minérios na Mina Casa de Pedra, localizada no Município de Congonhas, apresentado pelo empreendimento Nacional Minérios S/A - NAMISA. O empreendedor obteve em 26/10/2010, conforme PA COPAM Nº 07079/2009/001/2010, a Licença Prévia – LP Nº 253/2010, com validade até 26/10/2012.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE Nº R120704/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOBI Nº 730235/2010A.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Plano de Controle Ambiental - PCA, bem como nas informações complementares remetidas a esta Superintendência em 04/04/2011 (protocolo R047494/2011).

2 – LOCALIZAÇÃO

A Mineração Casa de Pedra, de propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, localiza-se no município de Congonhas/MG, conforme demonstra figura a seguir.



Fonte: Google Earth, acesso em 30/03/2011



3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Unidade de Tratamento de Minérios - UTM

A área destinada à instalação da UTM se localiza nas dependências da Mina Casa de Pedra, de propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, no Município de Congonhas/MG, permanecendo as instalações necessárias ao beneficiamento no entorno das barragens B4 e B5. As barragens B4 e B5 são de titularidade da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, sendo que a UTM será operacionalizada pela NAMISA.

A implantação da UTM, que será composta por uma planta de concentração por separação magnética, terá uma alimentação de 4.077.475 t/ano base úmida direto da barragem B4 e terá uma alimentação de 2.756.159 t/ano base úmida direto da Barragem B5. A produção prevista é de 2.107.799 a partir da alimentação com teor médio de 52,0% Fe para B4 e 1.085.435 tons de pellet feed por ano, base seca com teor de 45,0% Fe para B5. Em conjunto com a UTM, serão instaladas as infra-estruturas necessárias como escritórios e linha de distribuição de energia.

A área diretamente afetada pela Unidade de Tratamento de Minérios (UTM) constitui-se de 16,5462ha dentro da poligonal DNPM 43.306/1956. A área de instalação da usina de concentração por separação magnética será ao sudoeste da Barragem B4.

A instalação de separação magnética consistirá das seguintes operações:

- Recebimento e Peneiramento;
- Concentração Magnética Rougher;
- Concentração Magnética Cleaner;
- Desaguamento do rejeito de separação magnética;
- Desaguamento do concentrado de separação magnética;
- Deposição de rejeito.

Na usina de concentração por separação magnética, a energia necessária ao sistema será fornecida pela Linha de Distribuição 13,8kV da Mina Casa de Pedra que está sendo implantada, a qual fará ligação entre a rede existente de 13,8kV que interliga a SE-36 às áreas 35A/35B, de propriedade da CSN, até a subestação localizada na UTM que tem capacidade para 4.500kVA de carga demandada, tendo um comprimento de 1.200m.

4 - PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

A empresa irá desenvolver os seguintes programas de controle ambiental:

- Programa de monitoramento da qualidade das águas;
- Programa de monitoramento de ruído;
- Programa de resgate e reprodução da flora;
- Programa de educação ambiental;
- Programa de desmate;
- Umectação das vias internas de acesso;
- Implantação de sinalização de segurança;

SUPRAM - CM	Av Nossa Senhora do Carmo Nº 90 – Bairro Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30030-000	Página: 3/17
-------------	--	--------------



- Higiene ocupacional e segurança no trabalho;
- Fundações e estruturas enterradas;
- Fundações diretas;
- Fundações profundas;
- Disposições construtivas;
- Sistema de drenagem e contenção de sólidos carreados;
- Programa de reabilitação de áreas degradadas para a área de UTM e para a Linha de Distribuição;

5 – ANÁLISE AMBIENTAL

Reserva Legal

A empresa apresentou ofício de Registro de Imóveis de Congonhas contendo o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta - AV-2-6992 de 12/12/2005 com área de 977,88ha, localizada no lugar denominado Peneirinha/Fazenda Granja Mary, constante da Matrícula N° 9124, livro N° 3H, folhas 130, 131 e 132, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Congonhas.

Unidade de Conservação

Foi realizada consulta no SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental, e conforme Relatório de Restrições Ambientais expedido em 29/03/2011 (coordenadas geográficas - 43.9168095409023, -20.4765846306506, SAD69), o empreendimento Nacional Minérios S/A não se localiza dentro ou nas proximidades de nenhuma Unidade de Conservação.

Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA

A área diretamente afetada pelo empreendimento (ADA) soma 10,4073ha, sendo que destes 1,2851ha são classificados como áreas antropizadas e 9,1322 ha de área com vegetação. Essa vegetação é composta por 1,1521ha de monocultura de *Pinus sp.* e 7,97ha de vegetação classificada como Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio médio de regeneração.

O rendimento lenhoso proveniente desta supressão corresponde a: 359,7163m³, 539,5744 st e 179,8581 mdc.

Outorga

A água necessária para a operação da UTM será fornecida de duas fontes distintas, sendo elas a Barragem Casa de Pedra (Portaria N° 1155/2005 - Intervenção no curso d'água para fins de construção de barramento para disposição de rejeito - Barragem Casa de Pedra, volume acumulado: 86.612.671m³ e área inundada: 354,8ha - e recirculação de água) e a água de processo disponibilizada na planta de Casa de Pedra.



O volume total de água a ser captada para o processo da Separação Magnética deverá ser de 914m³/h, considerando a vazão de 384,5m³/h captada da Barragem Casa de Pedra e 529,5m³/h de Make-up, fornecida pela Planta da Mineração Casa de Pedra.

Foi apresentado nos autos do processo de licenciamento, protocolo de renovação de Portaria de Outorga, cujo número do Processo é 5379/2010. A referida renovação encontra-se devidamente analisada **aguardando julgamento da Licença Ambiental para publicação de Portaria.**

Compensação da Mata Atlântica

A Compensação da Mata Atlântica foi solicitada como condicionante N^o 3 no processo de Licença Prévia – LP (Processo N^o. 07079/2009/001/2010).

Compensação Florestal

A Compensação Florestal foi solicitada como condicionante N^o 4 no processo de Licença Prévia – LP (Processo N^o. 07079/2009/001/2010).

Compensação Ambiental

A Compensação Ambiental foi solicitada como condicionante N^o 5 no processo de Licença Prévia – LP (Processo N^o. 07079/2009/001/2010).

6 – CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA – LP N^o 253/2010

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Prazo: Na formalização da LI.	A empresa apresentou o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na formalização da LI (Protocolo N ^o 814079/2010).
Realizar monitoramento semestral dos grupos faunísticos (avifauna, herpetofauna e mastofauna) nas áreas de entorno do empreendimento, incluindo as áreas florestais situadas próximas, e enviar relatórios técnico-fotográfico a SUPRAM – CM com os resultados dos trabalhos e as recomendações para conservação das espécies no local. Prazo: A partir da notificação de concessão desta licença.	A empresa protocolou na formalização da LI o Relatório Mensal do Programa de Monitoramento da Fauna relacionado aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro/2010, além do relatório final de 2009 (Protocolo N ^o 814079/2010).
Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas - IEF proposta de Compensação prevista na Lei da Mata Atlântica - Lei Federal n ^o 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008. Comprovar a SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF. Prazo: 60 dias partir da notificação do recebimento da concessão da LP.	A empresa protocolou junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF – NCA um ofício datado de 24/11/2010 (Protocolo N ^o 0142918-1170/2010-4 de 30/11/2010) informando que a empresa encontra-se a disposição para assinatura do termo de compromisso com as obrigações devidas. O ofício encontra-se anexo ao processo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<p>Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de Compensação prevista na Lei Estadual nº. 14309/2002 para análise de cumprimento da Compensação Florestal. Comprovar a SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF. Prazo: 60 dias partir da notificação do recebimento da concessão da LP.</p>	<p>A empresa protocolou junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF – NCA um ofício datado de 24/11/2010 (Protocolo N° 0142918-1170/2010-4 de 30/11/2010) informando que a empresa encontra-se a disposição para assinatura do termo de compromisso com as obrigações devidas. O ofício encontra-se anexo ao processo.</p>
<p>Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de Compensação prevista na Lei do SNUC nº. 9985/2000. Comprovar a SUPRAM CM o protocolo da proposta junto ao IEF. Prazo: 60 dias partir da notificação do recebimento da concessão da LP</p>	<p>A empresa protocolou junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF – NCA ofício datado de 24/11/2010 (Protocolo N° 0142918-1170/2010-4 de 30/11/2010), informando que a empresa encontra-se a disposição para assinatura do termo de compromisso com as obrigações devidas e solicitando abertura de processo para cálculo da Compensação da Lei do SNUC para posterior encaminhamento à Câmara de Proteção à Biodiversidade.</p>

7 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a comprovação da publicidade da concessão da licença Prévia e do requerimento da Licença de Instalação em jornal de circulação regional, conforme se verifica das publicações acostadas às fls. 488 dos autos e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao estabelecido na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Em consulta ao SIAM verificamos que os custos de análise do licenciamento estão devidamente quitados e pela inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 814084/2010.

Foram apresentadas certidões de Registros de Imóveis constando a averbação de Termos de Compromisso de Responsabilidade de Preservação de Florestas e de Recomposição de Reserva Legal – fls. 02/22, além das ART's dos estudos que compuseram o requerimento de LI.

A requerente apresentou relatório comprobatório de cumprimento das condicionantes de LP.

8 – CONCLUSÃO

Em razão do exposto, recomendamos ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o deferimento do pedido de Licença de Instalação requerida pela empresa NACIONAL MINÉRIOS S.A - NAMISA - Unidade de Tratamento de Minério, pelo prazo de 04 (quatro) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência

SUPRAM - CM	Av Nossa Senhora do Carmo Nº 90 – Bairro Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30030-000	Página: 6/17
-------------	--	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.





ANEXO I

Processo COPAM Nº 07079/2009/002/2010		Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: NACIONAL MINÉRIOS S.A - NAMISA		
Atividade: A-05-01-0 (UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINÉRIO)		
Endereço: Mineração Casa de Pedra		
Município: Congonhas/MG		
Referência: Condicionantes da Licença de Instalação – LI		Validade: 4 anos
ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Dar continuidade ao Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas para o curso d'água que drena a área do empreendimento, de acordo com padrões físico-químicos e hidro-biológicos, e demais monitoramentos, conforme Anexo II deste parecer.	Durante a implantação do empreendimento.
2	Realizar monitoramento semestral dos grupos faunísticos (avifauna, herpetofauna e mastofauna) nas áreas de entorno do empreendimento, incluindo as áreas florestais situadas próximas, e enviar relatórios técnico-fotográfico a SUPRAM – CM com os resultados dos trabalhos e as recomendações para conservação das espécies no local.	A partir da notificação de concessão desta licença.

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Destaca-se que todas as condicionantes deverão ser protocoladas no Órgão Ambiental no prazo fixado.



ANEXO II

PROCESSO COPAM: Nº: 07079/2009/002/2010	Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Mina Casa de Pedra - Unidade de Tratamento de Minério - UTM	
Empreendedor: NACIONAL MINÉRIOS AS - NAMISA	
DNPM: 43.306/1956	
Atividade/Código: A-05-01-0	
Município: Município de Congonhas/MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1 – Efluentes Líquidos

Locais para amostragem	Parâmetros	Frequência
Sistema de efluentes Sanitários	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas, detergentes.	Mensal Início: Até 90 dias após a concessão da LI.
Sistema separador de água e óleo	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas.	Mensal Início: Até 90 dias após a concessão da LI.

2 – Qualidade da água

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do reservatório para consumo humano	<i>Escherichia coli</i> ou coliformes termotolerantes, Coliformes totais, Cor, turbidez, pH, CRL. Conforme Portaria 518/04 MS.	Mensal Início: Até 90 dias após o julgamento das condicionantes.
Saída do Vertedouro	Ferro solúvel; Ferro total; Surfactantes aniônicos (ABS); DBO; óleos e graxas; cor; manganês solúvel; pH in natura; sólidos em suspensão; sólidos dissolvidos; sólidos sedimentáveis; Sólidos totais fixos; temperatura; turbidez; oxigênio dissolvido; coliformes fecais; coliformes totais.	Mensal Início: Até 90 dias após a concessão da LI.
Curso d'água imediatamente a jusante do empreendimento	Ferro solúvel; Ferro total; Surfactantes aniônicos (ABS); DBO; óleos e graxas; cor; manganês solúvel; pH in natura; sólidos em suspensão; sólidos dissolvidos; sólidos sedimentáveis; Sólidos totais fixos; temperatura; turbidez; oxigênio dissolvido; coliformes fecais; coliformes totais.	Mensal Início: Até 90 dias após a concessão da LI.

Relatórios: Enviar anualmente a **GEMOG - Gerência de Monitoramento e Geoprocessamento da FEAM**, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional

SUPRAM - CM	Av Nossa Senhora do Carmo Nº 90 – Bairro Savassi - Belo Horizonte – MG CEP 30030-000	Página: 9/17
-------------	--	--------------



e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. Proceder conforme a DN Conjunta COPAM/CERH 01 de 05/05//2008 para efeitos de controle ambiental.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3 – Resíduos Sólidos

Realizar controle mensal, com início até 90 dias após o julgamento das condicionantes, mediante planilha, notas (cupom fiscal) e/ou contratos com as empresas de destinação de resíduos do empreendimento. Essas planilhas deverão estar disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização e revalidação de licença.

Deverão ser enviados à SUPRAM CM, **anualmente**, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólido-líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dispensa e validade

- (*) 1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM Nº 89/05 e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.





ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	07079/2009/002/2010	03/12/2010	SUPRAM - CM
1.2 Integrado a processo de APEF	007027/2010	03/12/2010	SUPRAM - CM
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Nacional Minérios S. A.		2.2 CPF/CNPJ: 08446.702/0001-05	
2.3 Endereço: Rodovia Br 040, km 590		2.4 Bairro: Miguel Burnier	
2.5 Município: Miguel Burnier – Ouro Preto		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.400-000
2.8 Telefone(s): (31)3733-5770		2.9 e-mail: thais.oliveira@csn.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Namisa / Nacional Minério S. A.		3.2 CPF/CNPJ: 08446.702/0001-05	
3.3 Endereço: Mineração Casa de Pedra		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Congonhas		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.415-000
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Casa de Pedra		4.2 Área total (ha): 3.132,46	
4.3 Município/Distrito: Congonhas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6992 Livro: 2-RG Folha: Comarcas: Congonhas / MG			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 617659 Y(7): 7738129	Datum: SAD 69 Fuso: 23
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio Paraopeba			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)			3.132,46
5.8.5 Total			3.132,46
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa		5.9.1.1 Sem exploração econômica	
		5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
5.4.2 Área com uso alternativo		5.9.2.1 Agricultura	
		5.9.2.2 Pecuária	



	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração	3.132,46	
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total		3.132,46	
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): 627,00	5.10.1.2 Data de assinatura do Termo: 29/05/2009		
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6992		Comarca: Congonhas	
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio Paraopeba		
5.5.6 Bioma: Ecotono entre Cerrado e Mata Atlântica	5.5.7 Fisionomia:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		uni d
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	9,1322	9,1322	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (Cerrado e Mata Atlântica)	9,1322		



7.1.5 Total		9,1322	
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração	Planta de Beneficiamento	9,1322	
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Venda	359,7163	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Casca/Raízes			
9.1.7 Outros			
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS. Consta no Parecer Único nº. 096/2011 de 06 de abril de 2011			
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.			
Thiago Cavanelas Gelape MASP: 1.150.193-9			